

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM – ÓRGÃO MUNICIPAL MAPA DE APURAÇÃO PREÇOS - ORÇAMENTOS

Órgão Municipal: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO

Termo nº: 026/2025

Parcela nº 01/ TESOURO CUSTEIO

Item	Descrição do item	Unid	Quant	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
1	Prestação de serviços contábeis	01	01	Werdeiros Contadores Associados Ltda CPF 042.446.885-44 CRC MG 86971	CONTABILIDADE MIRANDA CNPJ 17234360/0001-50	MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA CNPJ 07162774/0001-68
	Contrato 12 meses			Valor RS 580,00 MENSAL	Valor RS 500,00 MENSAL	Valor R\$ 335,00 MENSAL
			12 meses	RS 6.960,00 ANUAL	RS 6.000,00 ANUAL	RS 4020,00 ANUAL
Empresa	Nome da Empresa Participante CNPJ			Item(ns) / Lote(s) Selecionado(s)		
1	MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA			Contrato Anual de prestação de serviços contábeis		
DATA 07/04/2025				 ASSOCIAÇÃO CEI LAR AMIGO Kássia Jamell Duarte Neves Diretora Escolar Aut.: 010/2023/SEDUC-AP/DIR		
				 ASSOCIAÇÃO CEI LAR AMIGO Flávia de Freitas Marques Secretaria Escolar Aut.: 022/2023/SEDUC/SEC-AP Funcionário Responsável		

PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Belo Horizonte, 01 de Abril de 2025.

A

ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO, CNPJ 73.775.827/0001-40

A MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 07.162.774/0001-68, tem sua sede nesta capital, situada à Rua dos Otoni, 288A, Bairro Santa Efigênia, registrada junto ao CRC-MG sob o nº 7.112. É representada pelo seu sócio Milton Bechara de Miranda, inscrito no CRC MG-070169/O e OAB MG-63.257.

Atualmente, contamos com uma equipe composta de 18 profissionais qualificados, para atender mais de 400 clientes, originários dos diversos setores econômicos, com porte e graus de complexidade contábil variados.

Nossa proposta contempla as informações referentes ao escopo de serviços contábeis e condições comerciais previstas, respeitando sempre as normas do CRC (Conselho Regional de Contabilidade - MG).

ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, com base nas informações coletadas:

Consultoria e execução dos serviços de administração de pessoal.

- Emissão da Folha de Pagamento e Pró-Labore, bem como apuração e emissão dos tributos e encargos sociais;
- Obrigações Acessórias: E-SOCIAL, DCTFWEB, DIRF, etc...
- Atendimento às demais exigências previstas na Legislação.

Consultoria Fiscal e Tributária

- Apuração dos impostos e emissão das guias com base na tributação;
- Escrituração das Notas Fiscais;
- Obrigações acessórias: Declaração Eletrônica de Serviços, DCTF, EFD Contribuições, EFD Reinf, ECD, ECF, etc...
- Orientação sobre a aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- Atendimento às demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

Consultoria e Execução Contábil

- Lançamento, classificação, conciliação e análise da documentação de acordo com as normas e princípios contábeis;
- Emissão de balancetes; Elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

O valor dos Honorários Mensais para os serviços descritos nesta proposta é de R\$335,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Reais), para o período de 07/04/2025 a 07/04/2026.

Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pelo (a) contratante, não detalhados acima, serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

Agradecemos pela oportunidade de apresentar esta proposta de serviços contábeis.

A MBM terá muita satisfação em atendê-los.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

MILTON BECHARA DE MIRANDA

TPS/COF/CEX/20

Milton Bechara de Miranda

NOSSO
ENDEREÇO
AGAL





CONTABILIDADE
MIRANDA LTDA

CNPJ:17.234.360/0001-50

Belo Horizonte, 28 de Abril de 2025

À

Associação Centro educacional Infantil Lar Amigo

Assunto: Proposta Serviço de contabilidade para período de
07/04/2025 a 07/04/2026

Em atendimento à solicitação, viemos através desta encaminhar a
proposta comercial para sua apreciação e análise.

www.contabilidademirandaltda.com.br

Honorário mensalR\$ 500,00

CONTABILIDA
DE MIRANDA
LTDA:1723436
0000150

Assinado de forma digital
por CONTABILIDADE
MIRANDA
LTDA:17234360000150
Dados: 2025.04.29 09:42:38
-03'00

Att
Contabilidade Miranda

✉ mirandacontab@contabilidademirandaonline.com.br
☎ +55(31) 3222 8299 / +55(31) 98712 2244
@ [contabilidademirandaltda](http://contabilidademirandaltda.com.br)
📍 Av. Brasil, 283 Conj 805 - à 808 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30140-000

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Belo Horizonte, 02 de abril de 2025

Empresa: ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO – CEI LAR AMIGO

Prezados,

Após nosso contato e de acordo com seu interesse transferência de escrita fiscal, encaminho-lhes proposta de para execução dos serviços a seguir:

Proposta honorários contábeis: 580,00, Proposta para o período de 07/04/2025 a 06/04/2026;

Escrita fiscal;

Departamento Pessoal e

Departamento Contábil.

Atenciosamente,

Werdeiros Contadores Associados Ltda

Aceite ____/____/____

Responsável: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.162.774/0001-68 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/2004	
NOME EMPRESARIAL MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MBM RELACOES EM CONTABILIDADE				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada					
LOGRADOURO R DOS OTONI		NÚMERO 288		COMPLEMENTO A	
CEP 30.150-270	BAIRRO/DISTRITO SANTA EFIGENIA		MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MBM@MBMCONTABIL.COM.BR			TELEFONE (31) 2516-2988		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2025 às 10:23:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO**, CNPJ 73.775.827/0001-40, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 215 – Pedra Azul- Contagem/MG- CEP: 32.185-100, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu presidente **RUBENS OSÓRIO HADDAD**, CPF 221.408.406-15 e **MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 07.162.774/0001-68, com sede na Rua dos Otoni, 288A, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, registrada no CRC/MG 7112/O, representada pelo seu sócio **Milton Bechara de Miranda**, CPF 883.940.266-72, inscrito no CRC/MG 070169/O e OAB/MG 63.257, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contratado disponibiliza seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

1. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- 1.1. Lançamento, classificação, conciliação e análise da documentação de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.2. Emissão de balancetes;
- 1.3. Elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias;
- 1.4. Obrigações Acessórias;
- 1.5. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

2. ESCRITURAÇÃO FISCAL

- 2.1. Escrituração dos registros fiscais, elaboração das guias de informação e dos tributos devidos;
- 2.2. Orientação sobre a aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- 2.3. Obrigações Acessórias;
- 2.4. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;

3. DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- 3.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles relativas à Previdência Social, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego;
- 3.2. Orientação sobre a documentação e Registros de Empregados;
- 3.3. Emissão de Folha de pagamento, incluindo a apuração das guias dos encargos sociais e tributos;
- 3.4. Elaboração anual Declaração de Rendimentos e demais obrigações acessórias;
- 3.5. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização trabalhista.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA

(A) contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou por força deste contrato, assim como pelas orientações que prestar.



CLÁUSULA TERCEIRA

Se houver qualquer movimentação de notas fiscais de compra, venda, serviços prestados/tomados, duplicatas, utilização de cartão de crédito, etc..., o (a) contratante se obriga comunicar ao contratado(a) em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que possa executar seus serviços em conformidade com o citado neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Responsabilizar-se-á o (a) contratado (a) por todos os documentos a ele (a) entregue pelo(a) contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda, para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O (A) Contratante tem ciência da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.445/13 do Conselho Federal de Contabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O (A) Contratante tem ciência da Carta de Responsabilidade da Administração, regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.457/13 do Conselho Federal de Contabilidade, que será enviada anualmente com o encerramento das Demonstrações Contábeis.

CLÁUSULA QUARTA

O (A) contratante (a) se obriga, antes do encerramento do exercício social, a fornecer ao contratado(a) a Carta de Responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

As orientações dadas pelo (a) contratado(a) deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA

O (A) contratado(a) se obriga a entregar ao contratante, em tempo hábil, comprovante de entrega das obrigações acessórias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas decorrentes da entrega fora do prazo contratado das obrigações previstas no caput deste artigo, ou que forem decorrentes da imperfeição ou inexecução dos serviços por parte do(a) contratado(a), serão de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas decorrentes de inconsistências de informações e documentação por parte do contratante, que inviabilize a execução das obrigações previstas no caput deste artigo, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**CLÁUSULA SÉTIMA**

O(A) contratante pagará ao contratado(a) pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 335,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Reais) a serem pagos todo dia 10 de cada mês.

O valor dos honorários baseou-se em parâmetros de fixação de honorários de acordo com o volume de serviços e informações fornecidas pela CONTRATANTE, conforme o sistema de tributação da empresa, quantidade de empregados, quantidade de notas fiscais mês de entrada, saída e serviços, faturamento real ou previsto mês, como também a quantidade de lançamentos contábeis e a rotatividade de empregados.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os honorários serão reajustados, anualmente, e automaticamente no mês de janeiro de cada exercício, baseados em índices praticados no mercado e empresas correlatas ou eventualmente quando houver alteração dos serviços contratados, mediante acordo entre as partes.

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA

Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

PARÁGRAFO ÚNICO

São considerados serviços extraordinários:

1. Alteração contratual;
2. Abertura de empresa;
3. Baixa da empresa;
4. Alvará;
5. Recálculo de guias;
6. Parcelamento de tributos: Municipais, Estaduais ou Federais;
7. Homologação de Rescisão na DRT;
8. Autenticação/Registro de Livros;
9. Encadernação de livros;
10. Declaração de ajuste do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF);
11. Preenchimento de fichas cadastrais/ IBGE;
12. Quaisquer outras solicitações não descritas nos serviços contratados, conforme cláusula primeira.

Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, impressos, livros, carimbos, pastas de arquivos, etc. correrão por conta da CONTRATANTE. No caso de o pagamento ser efetuado pela CONTRATADA, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

CLÁUSULA NONA

No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 2% de juros de mora e 1% ao mês.

Caso a CONTRATANTE deixe de realizar qualquer pagamento na data acordada, com um atraso superior a 30 (trinta) dias, poderá a CONTRATADA, sem a necessidade de qualquer aviso ou notificação, tomar as medidas cabíveis para o recebimento do montante devido, na via judicial ou extrajudicial, devendo a CONTRATANTE arcar com as despesas de cobrança, inclusive protesto e honorários advocatícios, no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor em atraso.

Persistindo o atraso, por período de 3 (três) meses, o contratado(a) poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão.

DA VIGÊNCIA, RESCISÃO DO CONTRATO E TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA

Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 07/04/2025 a 07/04/2026, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (trinta) dias, por

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetuar a de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal dos honorários vigentes à época.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O(A) contratado(a) obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e Fiscais e/ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da Contabilidade por ele(a) indicado(a), após a assinatura do distrato entre as partes.

DO FORO**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei n.º 9.307/96.

Prevalecendo, porém, a discórdia elege o foro de Belo Horizonte para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, ou onde houver **JUÍZO ARBITRAL**. E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 07 de Abril 2025.

**MBM CONTABILIDADE
E CONSULTORIA**
LTDA:07162774000168

Assinado de forma digital por MBM
CONTABILIDADE E CONSULTORIA
LTDA:07162774000168
Dados: 2025.04.30 16:26:14 -03'00'

MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA.

RUBENS OSORIO
HADDAD:22140840615

Assinado de forma digital por RUBENS
OSORIO HADDAD:22140840615
Dados: 2025.04.30 16:29:16 -03'00'

ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELO HORIZONTE / MG**

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS Nº: 17006

Série: SN

Emitido em: 30/04/2025

Número NFS-e

20250000000855

Data e Hora de Emissão

13/05/2025 13:30:44

Código de Verificação

cd94984f



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 07.162.774/0001-68 Inscricao Municipal: 01927240015
Nome/Razão Social: MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI - EPP
Endereço: RUA Rua dos Otoni 288 A, Santa Efigênia
Município: BELO HORIZONTE
Fone: (31) 2516-2988 E-mail: mbm@consultoriambm.com.br

Inscrição Estadual: ISENTA

UF: MG CEP: 30150-270

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 73.775.827/0001-40 Inscricao Municipal:
Nome/Razão Social: ASSOCIACAO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO - CEI LAR AMIGO
Endereço: NOSSA SENHORA DE FATIMA 215 PEDRA AZUL
Município: Contagem
Fone: (31) 3394-5651 E-mail: CRECHEVOVODELINA@GMAIL.COM

Inscrição Estadual:

UF: MG CEP: 32185-100

PAÍS: Brasil

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços contábeis.. 335,00

Serviços contábeis prestados por:

ILTON BECHARA DE MIRANDA 883.940.266-72

VALOR TOTAL DA NFS-e = R\$ 335,00

RETENÇÕES FEDERAIS

Valor	INSS	IRRF	CSLL	COFINS	PIS	Ret. Federal	Outras Retenções
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Atividade: 1719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Cód. Trib. Municipal: 171900188 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES

CNAE: 6920601 - Atividades de contabilidade

Valor Serviço	Desc. Cond.	Desc. Incond.	Deduções	Base de Cálculo	Aliq. ISS (%)	Valor ISS	ISSQN Retido	Valor Líquido	ISS Retido
R\$ 335,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 335,00	0,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 335,00	NÃO

TRIBUTAÇÃO DE ISSQN

Competência: 30/04/2025
ISS Retido: NÃO
Optante Simples: NÃO
Incisor Cultural: NÃO
Regime Especial de Tributação: 3 - Sociedade de profissionais
Natureza da Operação: 1 - Tributação no município
Local de Prestação: Belo Horizonte / MG
Município de Incidência: BELO HORIZONTE / MG

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida através do RPS N° 17006 série SN, emitido em 30/04/25.

Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.

A autenticidade desta nota poderá ser verificada no site, com utilização do código de verificação.

Itens aprox R\$: 45,06 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 9,95 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br BAFAC7

CAIXA

Valor
R\$ 335,00

Data
16/05/2025
09:48:43

Informações

Banco Emissor

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representação numérica do código de barras

**40192.03316 36000.000004
00000.466318 8 10870000033500**

Instituição emissora - Nome do Banco

IUGU INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.

Código do Banco

401

Código CFP

15111975

Beneficiário original/ Cedente

Nome Fantasia

**MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA
EIRELI EPP**

Nome / Razão social

**MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA
EIRELI EPP**

CPF / CNPJ

07.162.774/0001-68

Beneficiário Final

Nome Fantasia

**MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA
EIRELI EPP**

CPF / CNPJ

07.162.774/0001-68

Pagador Sacado

Nome Fantasia

**ASSOCIACAO CENTRO EDUCACIONAL
INFANTIL LAR AMIGO C**

CPF / CNPJ

73.775.827/0001-40

Pagador Final - Correntista

Nome / Razão social

ASSOC LAR AMIGO CII LAR AMIGO

CPF / CNPJ

73.775.827/0001-40

Data da Bloqueio/ Agendamento:

16/05/2025

Valor nominal do boleto

335,00

Juros (R\$)

0,00

Desconto (R\$)

0,00

IOF (R\$)

Adicional (R\$)

0,00

Multa (R\$)

0,00

Valor totalizado (R\$)

335,00

Código da operação

46E19862088

Chave de segurança

5N15VT78W9J9V3TT

* Você poderá consultar historicamente suas e outras
transações no item "Transações", opção "Consultar
- Comprovantes".

Em caso de divergência entre seu extrato pessoal das contas
e/ou de atendimento, a internet e ID da transação
presente neste comprovante.

AB-CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões
Metropolitanas)

AB-CAIXA: 0300 104 0 104 (Demais regiões)

Para mais informações consulte: 0800 726 2492